



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**PORTARIA Nº 0258**

de 13 de fevereiro de 2023

**DETERMINA INSTAURAÇÃO DE  
SINDICÂNCIA DISCIPLINAR**

MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mostardas, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao que consta no processo nº 119/2023 e com base no disposto no artigo 162, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 e,

Considerando o memorando nº 004/2023, da Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, conforme Recomendação nº 004/2023, da Unidade Central do Controle Interno,

**R E S O L V E:**

**Art. 1º.** Determinar a instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR em nome da servidora MARIA LUIZA TERRA DE SOUZA, Operário, Padrão I, Classe E, matrícula nº 2206, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, com a finalidade de apuração de responsabilidade e falta funcional, bem como esclarecimento do fato que a servidora não compareceu em reunião agendada para o início da manhã do dia 12 de janeiro de 2023, convocada pelo Controle Interno, a fim de tratar de assunto referente a várias horas negativas na folha ponto, e também a informação recebida pela controladora interna, de que a servidora não teria interesse em resolver a situação de forma amigável, bem como não iria comparecer na reunião.

Os fatos narrados, se comprovados, tornam a servidora incurso em infração disciplinar prevista no artigo 124, incisos I, III e X, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021, que estabelece o Regime Jurídico.

**Art. 2º.** A Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, designada através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022, efetuará as diligências necessárias ao esclarecimento dos fatos, apresentando, no prazo de 30 (trinta) dias, relatório a respeito, podendo o prazo ser prorrogado por mais 30 (trinta) dias, por solicitação da comissão sindicante, com justificação do motivo, conforme § 1º do artigo 162, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS, 13 de fevereiro de 2023.

COMUNIQUE-SE

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS

**EXTRATO DA PORTARIA Nº 0258/2023**

PROCESSO Nº 119/2023

OBJETO: instauração de SINDICÂNCIA DISCIPLINAR com a finalidade de apurar responsabilidade e falta funcional da servidora MARIA LUIZA TERRA DE SOUZA, Operário, Padrão I, Classe E, matrícula nº 2206, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Desenvolvimento Econômico, e designação dos servidores designados para comporem a Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo Disciplinar e Especial, através da portaria nº 2136, de 1º de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 124, incisos I, III e X, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

PRAZO: 30 (trinta) dias, prorrogável por mais 30 (trinta) dias, conforme § 1º do artigo 162, da Lei Municipal nº 4333, de 07 de dezembro de 2021 (Regime Jurídico).

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOSTARDAS,  
13 de fevereiro de 2023.

COMUNIQUE-SE

**MOISÉS BATISTA PEDONE DE SOUZA**  
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSTARDAS